

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Seleção de melhor proposta para **Locação de veículos destinados às diversas Unidades Administrativas (Secretarias) do Município de Capistrano, em conformidade com os requisitos e condições do edital e seus anexos.**

2. DA JUSTIFICATIVA

Para a execução de forma eficaz dos trabalhos das Unidades Administrativas, muitas vezes depende dos meios de deslocamento dos Gestores, Diretores, Servidores, profissionais e equipes técnicas e demais pessoas envolvidas nas atividades diárias ligadas às mesmas, na execução de trabalhos, ações, programas e projetos necessários ao bom andamento da Máquina Administrativa e, para isso precisa da locação de veículos, já que as mesmas não possuem veículos próprios nas quantidades necessárias, assim sendo, pretendemos, por meio de processo licitatório, atender de forma satisfatória, as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Capistrano.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS E DOS PREÇOS MÉDIOS

LOTE I – SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UNID	VR. MENSAL	VR. GLOBAL
01	Moto, motorização mínima 125 CC, combustível gasolina e/ou álcool, ano não inferior a 2012, em bom estado de conservação, destinada ao transporte de passageiros para ficar à disposição da Secretaria de Saúde. Motorista por conta da Contratada e combustível por conta da Contratante.	12	Mensal	R\$ 1.350,67	R\$ 16.208,04
02	Moto, motorização mínima 125 CC, combustível gasolina e/ou álcool, ano não inferior a 2012, em bom estado de conservação, destinada ao transporte	12	Mensal	R\$ 1.350,67	R\$ 16.208,04

	de profissionais para realização de curativos domiciliar e apoio ao PSF, como também para ficar à disposição da Secretaria de Saúde. Motorista por conta da Contratada e combustível por conta da Contratante.				
03	Moto, motorização mínima 125 CC, combustível gasolina e/ou álcool, ano não inferior a 2012, em bom estado de conservação, destinado ao Transporte de Leite do "Programa Fome Zero", para todas as áreas do município a serem atendidas pelo referido Programa. Motorista por conta da Contratada e combustível por conta da Contratante.	12	Mensal	R\$ 1.350,67	R\$ 16.208,04
04	Veículo de passageiros em geral, tipo popular, com capacidade mínima para 05 pessoas incluindo o motorista, motorização 1.0 ou superior, 05 portas, ano não inferior a 2007, combustível gasolina e/ou álcool, com ar condicionado, com todos os itens obrigatórios exigidos pelo DETRAN, destinados ao transporte de passageiros para ficar à disposição do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial. Motorista por conta da Contratada e combustível por conta da Contratante.	12	Mensal	R\$ 3.683,67	R\$ 44.204,04
05	Veículo de passageiros em geral, tipo popular, com capacidade mínima para 05 pessoas incluindo o motorista, motorização 1.4 ou superior, 05 portas, ano não inferior a 2007, combustível gasolina e/ou álcool, com ar condicionado, com todos os itens obrigatórios exigidos pelo DETRAN, destinado ao transporte de equipes para apoio das Coordenações junto à Atenção Básica (Programa Saúde da Família / Saúde Bucal, Programa Saúde na Escola, NASF. Motorista por conta da Contratada e	12	Mensal	R\$ 4.911,67	R\$ 58.940,04

	combustível por conta da Contratante.				
06	Veículo de passageiros em geral, tipo popular, com capacidade mínima para 05 pessoas incluindo o motorista, motorização 1.0 ou superior, 05 portas, ano não inferior a 2007, combustível gasolina e/ou álcool, com ar condicionado, com todos os itens obrigatórios exigidos pelo DETRAN, destinado ao transporte das equipes do PSF – Programa Saúde da Família – Sede I. Motorista por conta da Contratada e combustível por conta da Contratante.	12	Mensal	R\$ 3.683,67	R\$ 44.204,04
07	Veículo de passageiros em geral, tipo popular, com capacidade mínima para 05 pessoas incluindo o motorista, motorização 1.0 ou superior, 05 portas, ano não inferior a 2007, combustível gasolina e/ou álcool, com ar condicionado, com todos os itens obrigatórios exigidos pelo DETRAN, destinado ao transporte das equipes do PSF – Programa Saúde da Família – Sede II. Motorista por conta da Contratada e combustível por conta da Contratante.	12	Mensal	R\$ 3.683,67	R\$ 44.204,04
08	Veículo de passageiros em geral, tipo popular, com capacidade mínima para 05 pessoas incluindo o motorista, motorização 1.0 ou superior, 05 portas, ano não inferior a 2007, combustível gasolina e/ou álcool, com ar condicionado, com todos os itens obrigatórios exigidos pelo DETRAN, destinado ao transporte da equipe do PSF – Programa Saúde da Família – Boqueirão. Motorista por conta da Contratada e combustível por conta da Contratante.	12	Mensal	R\$ 3.683,67	R\$ 44.204,04



09	Veículo de passageiros em geral, tipo popular, com capacidade mínima para 05 pessoas incluindo o motorista, motorização 1.0 ou superior, 05 portas, ano não inferior a 2007, combustível gasolina e/ou álcool, com ar condicionado, com todos os itens obrigatórios exigidos pelo DETRAN, destinado ao transporte das equipes do PSF – Programa Saúde da Família - Mazagão. Motorista por conta da Contratada e combustível por conta da Contratante.	12	Mensal	R\$ 3.683,67	R\$ 44.204,04
10	Veículo de passageiros em geral, tipo popular, com capacidade mínima para 05 pessoas incluindo o motorista, motorização 1.0 ou superior, 05 portas, ano não inferior a 2007, combustível gasolina e/ou álcool, com ar condicionado, com todos os itens obrigatórios exigidos pelo DETRAN, destinado ao transporte das equipes do PSF – Programa Saúde da Família - Carqueija. Motorista por conta da Contratada e combustível por conta da Contratante.	12	Mensal	R\$ 3.683,67	R\$ 44.204,04
11	Veículo de passageiros em geral, tipo popular, com capacidade mínima para 05 pessoas incluindo o motorista, motorização 1.0 ou superior, 05 portas, ano não inferior a 2007, combustível gasolina e/ou álcool, com ar condicionado, com todos os itens obrigatórios exigidos pelo DETRAN, para ficar à disposição das equipes do PSF – Programa Saúde da Família - Pesqueiro. Motorista por conta da Contratada e combustível por conta da Contratante.	12	Mensal	R\$ 3.683,67	R\$ 44.204,04
12	Veículo tipo caminhonete, movida a diesel, cabine simples ou dupla, com capacidade de carga de 1.000 kg, para ficar à disposição das equipes do PSF – Programa Saúde da Família -	12	Mensal	R\$ 3.929,33	R\$ 47.151,96

	Bananeiras. Motorista por conta da Contratada e combustível por conta da Contratante.				
13	Veículo tipo caminhonete, movida a diesel, cabine simples ou dupla, com capacidade de carga de 1.000 kg, para ficar à disposição da equipe dos Agentes de Endemias. Motorista por conta da Contratada e combustível por conta da Contratante.	12	Mensal	R\$ 3.929,33	R\$ 47.151,96
14	Veículo utilitário tipo Van, com capacidade mínima de 16 passageiros, em perfeito estado de conservação para ficar à disposição da Secretaria de Saúde, no transporte de pacientes para tratamento de hemodiálise, fora do domicílio. Motorista e combustível por conta da Contratante.	12	Mensal	R\$ 4.164,33	R\$ 49.971,96
15	Veículo utilitário tipo Micro ônibus com capacidade mínima de 23 passageiros, em perfeito estado de conservação para ficar à disposição da Secretaria de Saúde, no transporte de pacientes para realização de consultas, fora do domicílio. Motorista e combustível por conta da Contratante.	12	Mensal	R\$ 19.033,33	R\$ 228.399,96
16	Veículo Ambulância, motorização 1.4 flex, ano não inferior a 2012, combustível gasolina e/ou álcool, com todos os itens obrigatórios exigidos pelo DETRAN, para ficar à disposição do Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Nazaré. Motorista e combustível por conta da Contratante.	12	Mensal	R\$ 9.455,33	R\$ 113.463,96
VALOR TOTAL DO LOTE I					R\$ 903.132,24

LOTE II – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UNID	VR. MENSAL	VR. GLOBAL
------	----------------------------	------	------	---------------	---------------



01	Moto, motorização mínima 125 CC, combustível gasolina e/ou álcool, ano não inferior a 2012, em bom estado de conservação, destinada ao transporte de passageiros para ficar à disposição da Secretaria da Educação Básica. Motorista por conta da Contratada e combustível por conta da Contratante.	12	Mensal	R\$ 1.350,67	R\$ 16.208,04
02	Veículo de passageiros em geral, tipo popular, com capacidade mínima para 05 pessoas incluindo o motorista, motorização 1.0 ou superior, 05 portas, ano não inferior a 2007, combustível gasolina e/ou álcool, com ar condicionado, com todos os itens obrigatórios exigidos pelo DETRAN, destinados ao transporte de passageiros para ficar à disposição da Secretaria da Educação Básica. Motorista por conta da Contratada e combustível por conta da Contratante.	12	Mensal	R\$ 3.683,67	R\$ 44.204,04
03	Veículo de passageiros em geral, tipo popular, com capacidade mínima para 05 pessoas incluindo o motorista, motorização 1.0 ou superior, 05 portas, ano não inferior a 2007, combustível gasolina e/ou álcool, com ar condicionado, com todos os itens obrigatórios exigidos pelo DETRAN, destinados ao transporte de passageiros para ficar à disposição da Secretaria da Educação Básica, no transporte de diretores/funcionários que estão desenvolvendo atividades pertinentes ao calendário escolar. Motorista por conta da Contratada e combustível por conta da Contratante.	12	Mensal	R\$ 3.683,67	R\$ 44.204,04
04	Veículo tipo caminhonete, movida a diesel, cabine simples ou dupla, com capacidade de carga de 1.000 kg, para auxiliar no transporte de professores, diretores e coordenadores, transporte da merenda escolar, material de expediente e material de limpeza.	12	Mensal	R\$ 3.929,33	R\$ 47.151,96

Motorista por conta da Contratada e combustível por conta da Contratante.				
VALOR TOTAL DO LOTE II				R\$ 151.768,08

LOTE III – SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UNID	VR. MENSAL	VR. GLOBAL
01	Moto, motorização mínima 125 CC, combustível gasolina e/ou álcool, ano não inferior a 2012, em bom estado de conservação, destinada ao transporte de passageiros para ficar à disposição da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. Motorista por conta da Contratada e combustível por conta da Contratante.	12	Mensal	R\$ 1.350,67	R\$ 16.208,04
02	Veículo de passageiros em geral, tipo popular, com capacidade mínima para 05 pessoas incluindo o motorista, motorização 1.0 ou superior, 05 portas, ano não inferior a 2007, combustível gasolina e/ou álcool, com ar condicionado, com todos os itens obrigatórios exigidos pelo DETRAN, destinados ao transporte de passageiros para ficar à disposição da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. Motorista por conta da Contratada e combustível por conta da Contratante.	12	Mensal	R\$ 3.683,67	R\$ 44.204,04
VALOR TOTAL DO LOTE III					R\$ 60.412,08

LOTE IV – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UNID	VR. MENSAL	VR. GLOBAL
01	Moto, motorização mínima 125 CC, combustível gasolina e/ou álcool, ano não inferior a 2012, em bom estado de	12	Mensal	R\$ 1.350,67	R\$ 16.208,04



	conservação, destinada ao transporte de passageiros para ficar à disposição da Secretaria de Administração e Finanças. Motorista por conta da Contratada e combustível por conta da Contratante.				
02	Veículo de passageiros em geral, tipo popular, com capacidade mínima para 05 pessoas incluindo o motorista, motorização 1.0 ou superior, 05 portas, ano não inferior a 2007, combustível gasolina e/ou álcool, com ar condicionado, com todos os itens obrigatórios exigidos pelo DETRAN, destinados ao transporte de passageiros para ficar à disposição Secretaria de Administração e Finanças. Motorista e combustível por conta da Contratada.	12	Mensal	R\$ 4.666,00	R\$ 55.992,00
03	Veículo de passageiros em geral, tipo popular, com capacidade mínima para 05 pessoas incluindo o motorista, motorização 1.0 ou superior, 05 portas, ano não inferior a 2007, combustível gasolina e/ou álcool, com ar condicionado, com todos os itens obrigatórios exigidos pelo DETRAN, destinados ao transporte de passageiros para ficar à disposição do Gabinete do Prefeito. Motorista por conta da Contratada e combustível por conta da Contratante.	12	Mensal	R\$ 3.683,67	R\$ 44.204,04
04	Veículo tipo Caminhonete, Cabine Dupla, motorização 2.5 ou superior, ano não inferior a 2015, combustível diesel, 05 portas, tração 4X4, com ar condicionado, câmbio automático, com todos os itens obrigatórios exigidos pelo DETRAN, para Ficar à disposição do Gabinete do Prefeito.	12	Mensal	R\$ 9.823,67	R\$ 117.884,04
VALOR TOTAL DO LOTE IV					R\$ 159.624,00



LOTE V – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UNID	VR. MENSAL	VR. GLOBAL
01	Moto, motorização mínima 125 CC, combustível gasolina e/ou álcool, ano não inferior a 2012, em bom estado de conservação, destinada ao transporte de passageiros para ficar à disposição da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Motorista por conta da Contratada e combustível por conta da Contratante.	12	Mensal	R\$ 1.350,67	R\$ 16.208,04
02	Veículo tipo caminhonete, movida a diesel, cabine simples ou dupla, com capacidade de carga de 1.000 kg, para ficar à disposição da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Motorista por conta da Contratada e combustível por conta da Contratante.	12	Mensal	R\$ 3.929,33	R\$ 47.151,96
VALOR TOTAL DO LOTE V					R\$ 63.360,00

LOTE VI – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UNID	VR. MENSAL	VR. GLOBAL
01	Moto, motorização mínima 125 CC, combustível gasolina e/ou álcool, ano não inferior a 2012, em bom estado de conservação, destinada ao transporte de passageiros para ficar à disposição da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca. Motorista por conta da Contratada e combustível por conta da Contratante.	12	Mensal	R\$ 1.350,67	R\$ 16.208,04
VALOR TOTAL DO LOTE VI					R\$ 16.208,04

LOTE VII – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UNID	VR. MENSAL	VR. GLOBAL
01	Veículo de passageiros em geral, tipo popular, com capacidade mínima para 05 pessoas incluindo o motorista, motorização 1.0 ou superior, 05 portas, ano não inferior a 2007, combustível gasolina e/ou álcool, com ar condicionado, com todos os itens obrigatórios exigidos pelo DETRAN, destinados ao transporte de passageiros para ficar à disposição da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Cultura, Turismo e Esporte. Motorista por conta da Contratada e combustível por conta da Contratante.	12	Mensal	R\$ 3.683,67	R\$ 44.204,04
VALOR TOTAL DO LOTE VII					R\$ 44.204,04

LOTE VIII – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UNID	VR. MENSAL	VR. GLOBAL
01	Veículo de passageiros em geral, tipo popular, com capacidade mínima para 05 pessoas incluindo o motorista, motorização 1.0 ou superior, 05 portas, ano não inferior a 2007, combustível gasolina e/ou álcool, com ar condicionado, com todos os itens obrigatórios exigidos pelo DETRAN, destinados ao transporte de passageiros para ficar à disposição do Fundo Municipal de Seguridade Social. Motorista e combustível por conta da Contratada.	12	Mensal	R\$ 4.666,00	R\$ 55.992,00
VALOR TOTAL DO LOTE VII					R\$ 55.992,00

O VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS ESTÁ ESTIMADO EM R\$ 1.529.364,60 (HUM MILHÃO, QUINHENTOS E VINTE E NOVE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

- Os preços constantes do presente deverão ser calculados tendo-se como base preço médio praticado no mercado local/regional.
- O preço cotado deverá incluir além do valor da locação do veículo, os encargos tributários incidentes sobre a contratação dos serviços, bem como as despesas e encargos trabalhistas e previdenciários referente ao motorista, seguro contra terceiros, peças, pneus e combustíveis.
- Os veículos constantes do Itens 16 do Lote I e 04 do Lote IV ficarão à disposição da respectiva Unidade Gestora todos os dias da Semana, inclusive Sábados, Domingos e Feriados.
- Os veículos constantes dos demais itens ficarão à disposição das respectivas Unidades Administrativas, de Segunda a Sexta, caso o horário de expediente seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, os horários da prestação de serviços deverão ser adequados para atender à nova situação.
- Os veículos deverão preencher todas as condições técnicas de higiene, segurança, conforto, demais exigências legais contidas no Código Nacional de Trânsito, em especial os arts. 107 e 135.
- O condutor do veículo deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria A, B, C e/ou D, de acordo com o veículo cotado.

(*) OBSERVAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- (1) Para formulação da Proposta de Preços, os preços deverão ser iguais, para cada tipo de veículo, não será aceito preços diferente para os itens com a mesma especificação.
- (2) A empresa e/ou pessoa física a ser contratada deverá seguir fielmente os itens constantes na cláusula 11ª do edital (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

5 - DO CONTRATO, DA FISCALIZAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO.

DO CONTRATO

O Município de CAPISTRANO, com a interveniência da SECRETARIA REQUISITANTE, assinará contrato com a(s) vencedora(s) desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de

rescisão e retornará os autos do processo ao Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

O Pregoeiro retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de CAPISTRANO e será descredenciado no cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, a qual continuará íntegra e solidária perante a Contratante.

As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela Contratada.

A Proponente vencedora da licitação poderá subcontratar os serviços, objeto deste certame, até o limite máximo de 80% dos veículos no qual o mesmo foi vencedor, e em pleno cumprimento do art. 72 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do processo licitatório e que tenha sido considerada inabilitada.

A empresa subcontratada deverá apresentar patrimônio líquido exigido da Contratada Principal e apresentar os documentos a seguir relacionados:

Relação dos veículos a serem subcontratados.

Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da Prefeitura Municipal de Capistrano, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos legais exigidos e autorização expressa da Prefeitura Municipal de Capistrano.

Da solicitação prevista no item acima, constará expressamente que a empresa contratada é a única responsável por todos os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.

O contrato firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado à Prefeitura Municipal de Capistrano, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

Neste contrato deverá estar expresso que a empresa CONTRATADA é a única responsável por todos os serviços executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto proposto desta licitação.

Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

Assumir inteira responsabilidade com despesas com combustível de todos os veículos, com exceção do item 2 do lote IV e do item 1 do lote VIII.

A Contratante obriga-se a dar manutenção preventiva e corretiva aos veículos especificados no item 16 do Lote I e no item 4 do Lote IV.

Assumir inteira responsabilidade com despesas com óleo, lubrificantes e reposição de peças, pneus e qualquer acessório dos veículos especificados no item 16 do Lote I e no item 4 do Lote IV.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital e, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimo e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Ficar responsável pela substituição dos veículos, no período de no máximo 06 (seis) horas, quando os mesmos apresentarem algum tipo de problema (técnico/outros).

Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da locação dos veículos, objeto deste certame.

Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos serviços, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

Utilizar profissionais devidamente habilitados (motoristas), para execução dos serviços.

A habilitação dos motoristas deverá estar condizente com os art. 138 e 145 do Código Brasileiro de Trânsito.

Os veículos a serem locados deverão respeitar os elementos de segurança constantes dos art. 105, 107, 135, 136 e 139 do Código Brasileiro de Trânsito.

Assumir inteira responsabilidade com despesas com combustível do veículo especificado no item 2 do lote IV e no item 1 do lote VIII.

Obedecer rigorosamente os roteiros estabelecidos pela Unidade Administrativa para o qual determinado veículo esteja disponibilizado.

A Contratada obriga-se a dar manutenção preventiva e corretiva aos veículos locados sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, com exceção do item 16 do Lote I e do item 4 do Lote IV.

Assumir inteira responsabilidade com despesas com óleo, lubrificantes e reposição de peças, pneus e qualquer acessório dos veículos locados, com exceção do item 16 do Lote I e do item 4 do Lote IV.

Deverá arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento do veículo alugado, bem como fornecer ao Contratante a documentação correspondente atualizada.

Responderá pelo pagamento das despesas decorrente de infrações de trânsito, inclusive pelas sanções administrativas, civis e penais.

JONAS LIMA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

**ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL

_____, E, DO OUTRO LADO, _____, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**, através da Secretaria de _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a _____ Centro, CAPISTRANO, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo (a) Secretário(a) de _____, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominadas **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do processo licitatório de Pregão Presencial, regulado pelos preceitos de Direito Público e especialmente pela a Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da lei 8.666/93, supletivamente pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº. 2018.03.20.01, devidamente homologado pelo (a) Secretário (a) de _____ e a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste Contrato a **Locação de veículos destinados à Secretaria de _____ do Município de Capistrano, em conformidade com os requisitos e condições do edital e seus anexos**, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO

3.1 – O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1 - Na execução do objeto deste Contrato a **CONTRATADA** obriga-se a observar rigorosamente os termos nele estipulados, as especificações dos serviços contidas no Anexo I do Edital e as observações constantes de sua proposta, comprometendo-se a adotar todas as providências necessárias a perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1 - Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o Valor Global de R\$ _____, (_____), referente aos itens _____, sujeito às incidências tributárias normais. **(INSERIR PLANILHAS DE PREÇOS)**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta das dotações orçamentárias n.º.: **02 01 04 122 0002 2.004** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; **03 01 10 122 0002 2.012** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE; **03 01 10 301 0009 2.016** - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE; **03 01 10 302 0010 2.019** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR; **03 01 10 302 0010 2.020** - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS; **03 01 10 305 0012 2.023** - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA; **04 01 12 122 0002 2.024** - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEDUC; **04 01 12 361 0013 2.025** - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL; **05 02 08 244 0019 2.045** - MANUTENÇÃO DO PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI, CENTRO POP, ABORDAGEM SOCIAL E MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS; **05 02 08 244 0033 2.048** - MANUTENÇÃO DO COMPONENTE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCVF; **06 01 04 122 0002 2.054** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; **07 01 04 122 0002 2.066** - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA; **08 01 04 122 0002 2.075** - GESTÃO DAS



ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE e **10 01 09 122 0002 2.084** – Gestão do Instituto de Previdência Municipal de Seguridade Social. **Elemento de Despesas: 3.3.90.36.00/3.3.90.39.00**, com recursos do Erário Municipal e Governo Federal / Atenção Básica / CAPS / Média e Alta Complexidade / Vigilância em Saúde / FUNDEB / Salário Educação / CREAS / PAEFI / SCFV.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1- O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos casos previstos de acordo com o art. 57 e incisos da lei Federal nº. 8.666/93, e após a verificação da real necessidade e com vantagens a Prefeitura Municipal de Capistrano, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

7.2 - O objeto do contrato será executado em regime de execução indireta empreitada por preço unitário.

PARÁGRAFO ÚNICO: Este Instrumento poderá, ainda, ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, sem ônus para o **CONTRATANTE**, em caso de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição assumida pela **CONTRATADA**, ou por acordo das partes, desde que haja conveniência para a Administração, mediante aviso, por escrito, com antecipação de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO

8.1 - A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante do **CONTRATANTE**, designado para esse fim, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

8.2 - O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante serão solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.4 - A **CONTRATADA** poderá manter preposto para representá-lo durante a execução deste Contrato, desde que aceito pela Administração do **CONTRATANTE**.

8.5 - O **CONTRATANTE** exigirá supervisão dos serviços, cabendo à **CONTRATADA** acompanhar a execução dos mesmos. O **CONTRATANTE**, por sua vez, exercerá ampla fiscalização dos serviços, sem que o exercício dessa faculdade envolva, a qualquer tempo, anuência ou co-responsabilidade de sua parte, para com a **CONTRATADA** ou os empregados deste, registrando-se as ocorrências verificadas.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: No uso dessa prerrogativa, o **CONTRATANTE** poderá exigir a imediata substituição do veículo da **CONTRATADA** que se achar em condição ou atitude incompatível com a natureza do serviço prestado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese do item anterior, a **CONTRATADA** adotará providências imediatas, a fim de assegurar a execução normal dos serviços sem solução de continuidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **CONTRATANTE** comunicará imediatamente à **CONTRATADA** qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, de modo a permitir prontamente as providências cabíveis.

8.6 - Caso ocorra alguma falha mecânica no veículo o serviço, a **CONTRATADA** deverá providenciar outro veículo, no prazo não superior de **06 (seis) horas**, de sua responsabilidade, para dar continuidade à execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços licitados, de acordo com o controle de dias rodados conforme informado pelo setor competente, segundo as ordens de serviços expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS do licitante vencedor.

9.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 10 (dez) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

10.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do

contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A violação ou o não cumprimento de cláusula ou condição estipulada neste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa, aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verificar a ocorrência faltosa. Neste caso, reservar-se-á ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do preço convencionado neste Contrato o valor da multa prevista, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, conforme abaixo:

11.1.1 - Por cada atraso de até 10 (dez) minutos, até o limite de 30 (trinta) minutos, multa de 3% (três por cento);

11.1.2 - Ultrapassando o limite de 30 (trinta) minutos até 60 (sessenta) minutos, multa de 3% (três por cento), para cada 05 (cinco) minutos de atraso;

11.1.3 - Por dia, por infração de quaisquer outros itens: multa de 3% (três por cento) até 10 % (dez por cento).

11.2 - O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas, exceto as compensatórias, será limitado a 20% (vinte por cento) do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

11.3 - As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

11.4 - A **CONTRATADA** poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos a partir da data do recebimento da notificação, caso em que ao **CONTRATANTE** terá igualmente um prazo de 15 (quinze) dias corridos para comunicar a manutenção ou relevação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.2 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

12.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

12.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.5 - Assumir inteira responsabilidade com despesas com combustível de todos os veículos, com exceção do item 2 do lote IV e do item 1 do lote VIII.

- 12.6 - A Contratante obriga-se a dar manutenção preventiva e corretiva aos veículos especificados no item 16 do Lote I e no item 4 do Lote IV.
- 12.7 - Assumir inteira responsabilidade com despesas com óleo, lubrificantes e reposição de peças, pneus e qualquer acessório dos veículos especificados no item 16 do Lote I e no item 4 do Lote IV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital e, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 13.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 13.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 13.4 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimo e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 13.5 - Ficar responsável pela substituição dos veículos, no período de no máximo 06 (seis) horas, quando os mesmos apresentarem algum tipo de problema (técnico/outros).
- 13.6 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da locação dos veículos, objeto deste certame.
- 13.7 - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos serviços, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- 13.8 - Utilizar profissionais devidamente habilitados (motoristas), para execução dos serviços.
- 13.9 - A habilitação dos motoristas deverá estar condizente com os art. 138 e 145 do Código Brasileiro de Trânsito.
- 13.10- Os veículos a serem locados deverão respeitar os elementos de segurança constantes dos art. 105, 107, 135, 136 e 139 do Código Brasileiro de Trânsito.
- 13.11 - Assumir inteira responsabilidade com despesas com combustível do veículo especificado no item 2 do lote IV e no item 1 do lote VIII.
- 13.12 - Obedecer rigorosamente os roteiros estabelecidos pela Unidade Administrativa para o qual determinado veículo esteja disponibilizado.
- 13.13 - A Contratada obriga-se a dar manutenção preventiva e corretiva aos veículos locados sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, com exceção do item 16 do Lote I e do item 4 do Lote IV.
- 13.14 - Assumir inteira responsabilidade com despesas com óleo, lubrificantes e reposição de peças, pneus e qualquer acessório dos veículos locados, com exceção do item 16 do Lote I e do item 4 do Lote IV.



13.15 - Deverá arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento do veículo alugado, bem como fornecer ao Contratante a documentação correspondente atualizada.

13.16 - Responderá pelo pagamento das despesas decorrente de infrações de trânsito, inclusive pelas sanções administrativas, civis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 – A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.3 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4- A subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, a qual continuará íntegra e solidária perante a Contratante.

14.5 - As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela Contratada.

14.6- A Proponente vencedora da licitação, poderá subcontratar os serviços, objeto deste certame, até o limite máximo de 80% dos veículos no qual o mesmo foi vencedor, e em pleno cumprimento do art. 72 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.7 - Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do processo licitatório e que tenha sido considerada inabilitada.

14.8 - A empresa subcontratada deverá apresentar patrimônio líquido exigido da Contratada Principal e apresentar os documentos a seguir relacionados:

14.8.1- Relação dos veículos a serem subcontratados.

14.9 - Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da Prefeitura Municipal de Capistrano, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e autorização expressa da Prefeitura Municipal de Capistrano.

14.10- Da solicitação prevista no item acima, constará expressamente que a empresa contratada é a única responsável por todos os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.

14.11 - O contrato firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado à Prefeitura Municipal de Capistrano, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

14.12 - Neste contrato deverá estar expresso que a empresa CONTRATADA é a única responsável por todos os serviços executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto proposto desta licitação.

14.13 - Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

14.14-A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 ao 80 da Lei nº 8.666/93; exceto para o inciso 6º do art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, uma vez que a subcontratação é permitida para este certame.

15.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I ao IV, §§ 1º ao 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de CAPISTRANO - Ce, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato não passíveis de solução pela via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim, por estarem justos e acordes, após lido e julgado conforme, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante 02 (duas) testemunhas idôneas que também o assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CAPISTRANO - CE, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF N.º _____

2. _____
CPF N.º _____

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 2018.03.20.01

A empresa/Pessoa Física _____, inscrita no CNPJ/CPF n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, FGTS e a CNDT.

_____, _____ de _____ de 20__

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 2018.03.20.01

A empresa/Pessoa Física _____, inscrita no CNPJ/CPF n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20__.

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____ declara, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Presencial n.º 2018.03.20.01, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

_____, _____ de _____ de 20__.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.

[assinatura]

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede _____, Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**ANEXO VII
MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO
SECRETARIAS DIVERSAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.03.20.01**

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital supracitado, apresento(amos) a presente proposta para a Locação de veículos destinados às diversas Unidades Administrativas (Secretarias) do Município de Capistrano, em conformidade com os requisitos e condições do edital e seus anexos, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da lei 8.666/93, com o Edital mencionado, e com as planilhas de preços e condições abaixo.

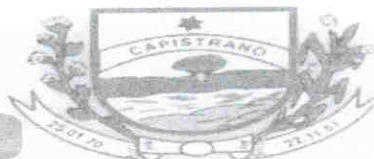
Declaramos que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços cotados nesta proposta caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

LOTE I – SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UNID	VR. MENSAL	VR. GLOBAL
01	Moto, motorização mínima 125 CC, combustível gasolina e/ou álcool, ano não inferior a 2012, em bom estado de conservação, destinada ao transporte de passageiros para ficar à disposição da Secretaria de Saúde. Motorista por conta da Contratada e combustível por conta da Contratante.	12	Mensal		
02	Moto, motorização mínima 125 CC, combustível gasolina e/ou álcool, ano não inferior a 2012, em bom estado de conservação, destinada ao transporte de profissionais para realização de curativos domiciliar e apoio ao PSF, como também para ficar à disposição	12	Mensal		

	da Secretaria de Saúde. Motorista por conta da Contratada e combustível por conta da Contratante.				
03	Moto, motorização mínima 125 CC, combustível gasolina e/ou álcool, ano não inferior a 2012, em bom estado de conservação, destinado ao Transporte de Leite do "Programa Fome Zero", para todas as áreas do município a serem atendidas pelo referido Programa. Motorista por conta da Contratada e combustível por conta da Contratante.	12	Mensal		
04	Veículo de passageiros em geral, tipo popular, com capacidade mínima para 05 pessoas incluindo o motorista, motorização 1.0 ou superior, 05 portas, ano não inferior a 2007, combustível gasolina e/ou álcool, com ar condicionado, com todos os itens obrigatórios exigidos pelo DETRAN, destinados ao transporte de passageiros para ficar à disposição do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial. Motorista por conta da Contratada e combustível por conta da Contratante.	12	Mensal		
05	Veículo de passageiros em geral, tipo popular, com capacidade mínima para 05 pessoas incluindo o motorista, motorização 1.4 ou superior, 05 portas, ano não inferior a 2007, combustível gasolina e/ou álcool, com ar condicionado, com todos os itens obrigatórios exigidos pelo DETRAN, destinado ao transporte de equipes para apoio das Coordenações junto à Atenção Básica (Programa Saúde da Família / Saúde Bucal, Programa Saúde na Escola, NASF. Motorista por conta da Contratada e combustível por conta da Contratante.	12	Mensal		
06	Veículo de passageiros em geral, tipo popular, com capacidade mínima para	12	Mensal		



	05 pessoas incluindo o motorista, motorização 1.0 ou superior, 05 portas, ano não inferior a 2007, combustível gasolina e/ou álcool, com ar condicionado, com todos os itens obrigatórios exigidos pelo DETRAN, destinado ao transporte das equipes do PSF – Programa Saúde da Família – Sede I. Motorista por conta da Contratada e combustível por conta da Contratante.			
07	Veículo de passageiros em geral, tipo popular, com capacidade mínima para 05 pessoas incluindo o motorista, motorização 1.0 ou superior, 05 portas, ano não inferior a 2007, combustível gasolina e/ou álcool, com ar condicionado, com todos os itens obrigatórios exigidos pelo DETRAN, destinado ao transporte das equipes do PSF – Programa Saúde da Família – Sede II. Motorista por conta da Contratada e combustível por conta da Contratante.	12	Mensal	
08	Veículo de passageiros em geral, tipo popular, com capacidade mínima para 05 pessoas incluindo o motorista, motorização 1.0 ou superior, 05 portas, ano não inferior a 2007, combustível gasolina e/ou álcool, com ar condicionado, com todos os itens obrigatórios exigidos pelo DETRAN, destinado ao transporte da equipe do PSF – Programa Saúde da Família – Boqueirão. Motorista por conta da Contratada e combustível por conta da Contratante.	12	Mensal	
09	Veículo de passageiros em geral, tipo popular, com capacidade mínima para 05 pessoas incluindo o motorista, motorização 1.0 ou superior, 05 portas, ano não inferior a 2007, combustível gasolina e/ou álcool, com ar condicionado, com todos os itens	12	Mensal	

	obrigatórios exigidos pelo DETRAN, destinado ao transporte das equipes do PSF – Programa Saúde da Família - Mazagão. Motorista por conta da Contratada e combustível por conta da Contratante.				
10	Veículo de passageiros em geral, tipo popular, com capacidade mínima para 05 pessoas incluindo o motorista, motorização 1.0 ou superior, 05 portas, ano não inferior a 2007, combustível gasolina e/ou álcool, com ar condicionado, com todos os itens obrigatórios exigidos pelo DETRAN, destinado ao transporte das equipes do PSF – Programa Saúde da Família - Carqueija. Motorista por conta da Contratada e combustível por conta da Contratante.	12	Mensal		
11	Veículo de passageiros em geral, tipo popular, com capacidade mínima para 05 pessoas incluindo o motorista, motorização 1.0 ou superior, 05 portas, ano não inferior a 2007, combustível gasolina e/ou álcool, com ar condicionado, com todos os itens obrigatórios exigidos pelo DETRAN, para ficar à disposição das equipes do PSF – Programa Saúde da Família - Pesqueiro. Motorista por conta da Contratada e combustível por conta da Contratante.	12	Mensal		
12	Veículo tipo caminhonete, movida a diesel, cabine simples ou dupla, com capacidade de carga de 1.000 kg, para ficar à disposição das equipes do PSF – Programa Saúde da Família - Bananeiras. Motorista por conta da Contratada e combustível por conta da Contratante.	12	Mensal		



13	Veículo tipo caminhonete, movida a diesel, cabine simples ou dupla, com capacidade de carga de 1.000 kg, para ficar à disposição da equipe dos Agentes de Endemias. Motorista por conta da Contratada e combustível por conta da Contratante.	12	Mensal		
14	Veículo utilitário tipo Van, com capacidade mínima de 16 passageiros, em perfeito estado de conservação para ficar à disposição da Secretaria de Saúde, no transporte de pacientes para tratamento de hemodiálise, fora do domicílio. Motorista e combustível por conta da Contratante.	12	Mensal		
15	Veículo utilitário tipo Micro ônibus com capacidade mínima de 23 passageiros, em perfeito estado de conservação para ficar à disposição da Secretaria de Saúde, no transporte de pacientes para realização de consultas, fora do domicílio. Motorista e combustível por conta da Contratante.	12	Mensal		
16	Veículo Ambulância, motorização 1.4 flex, ano não inferior a 2012, combustível gasolina e/ou álcool, com todos os itens obrigatórios exigidos pelo DETRAN, para ficar à disposição do Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Nazaré. Motorista e combustível por conta da Contratante.	12	Mensal		

LOTE II – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UNID	VR. MENSAL	VR. GLOBAL
01	Moto, motorização mínima 125 CC, combustível gasolina e/ou álcool, ano não inferior a 2012, em bom estado de conservação, destinada ao transporte de passageiros para ficar à disposição da Secretaria da Educação Básica. Motorista por conta da Contratada e	12	Mensal		

	combustível por conta da Contratante.				
02	Veículo de passageiros em geral, tipo popular, com capacidade mínima para 05 pessoas incluindo o motorista, motorização 1.0 ou superior, 05 portas, ano não inferior a 2007, combustível gasolina e/ou álcool, com ar condicionado, com todos os itens obrigatórios exigidos pelo DETRAN, destinados ao transporte de passageiros para ficar à disposição da Secretaria da Educação Básica. Motorista por conta da Contratada e combustível por conta da Contratante.	12	Mensal		
03	Veículo de passageiros em geral, tipo popular, com capacidade mínima para 05 pessoas incluindo o motorista, motorização 1.0 ou superior, 05 portas, ano não inferior a 2007, combustível gasolina e/ou álcool, com ar condicionado, com todos os itens obrigatórios exigidos pelo DETRAN, destinados ao transporte de passageiros para ficar à disposição da Secretaria da Educação Básica, no transporte de diretores/funcionários que estão desenvolvendo atividades pertinentes ao calendário escolar. Motorista por conta da Contratada e combustível por conta da Contratante.	12	Mensal		
04	Veículo tipo caminhonete, movida a diesel, cabine simples ou dupla, com capacidade de carga de 1.000 kg, para auxiliar no transporte de professores, diretores e coordenadores, transporte da merenda escolar, material de expediente e material de limpeza. Motorista por conta da Contratada e combustível por conta da Contratante.	12	Mensal		

LOTE III – SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UNID	VR. MENSAL	VR. GLOBAL
01	Moto, motorização mínima 125 CC, combustível gasolina e/ou álcool, ano não inferior a 2012, em bom estado de conservação, destinada ao transporte de passageiros para ficar à disposição da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. Motorista por conta da Contratada e combustível por conta da Contratante.	12	Mensal		
02	Veículo de passageiros em geral, tipo popular, com capacidade mínima para 05 pessoas incluindo o motorista, motorização 1.0 ou superior, 05 portas, ano não inferior a 2007, combustível gasolina e/ou álcool, com ar condicionado, com todos os itens obrigatórios exigidos pelo DETRAN, destinados ao transporte de passageiros para ficar à disposição da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. Motorista por conta da Contratada e combustível por conta da Contratante.	12	Mensal		

LOTE IV – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UNID	VR. MENSAL	VR. GLOBAL
01	Moto, motorização mínima 125 CC, combustível gasolina e/ou álcool, ano não inferior a 2012, em bom estado de conservação, destinada ao transporte de passageiros para ficar à disposição da Secretaria de Administração e Finanças. Motorista por conta da Contratada e combustível por conta da Contratante.	12	Mensal		
02	Veículo de passageiros em geral, tipo popular, com capacidade mínima para 05 pessoas incluindo o motorista, motorização 1.0 ou superior, 05 portas,	12	Mensal		



	ano não inferior a 2007, combustível gasolina e/ou álcool, com ar condicionado, com todos os itens obrigatórios exigidos pelo DETRAN, destinados ao transporte de passageiros para ficar à disposição Secretaria de Administração e Finanças. Motorista e combustível por conta da Contratada.				
03	Veículo de passageiros em geral, tipo popular, com capacidade mínima para 05 pessoas incluindo o motorista, motorização 1.0 ou superior, 05 portas, ano não inferior a 2007, combustível gasolina e/ou álcool, com ar condicionado, com todos os itens obrigatórios exigidos pelo DETRAN, destinados ao transporte de passageiros para ficar à disposição do Gabinete do Prefeito. Motorista por conta da Contratada e combustível por conta da Contratante.	12	Mensal		
04	Veículo tipo Caminhonete, Cabine Dupla, motorização 2.5 ou superior, ano não inferior a 2015, combustível diesel, 05 portas, tração 4X4, com ar condicionado, câmbio automático, com todos os itens obrigatórios exigidos pelo DETRAN, para Ficar à disposição do Gabinete do Prefeito.	12	Mensal		

LOTE V – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UNID	VR. MENSAL	VR. GLOBAL
01	Moto, motorização mínima 125 CC, combustível gasolina e/ou álcool, ano não inferior a 2012, em bom estado de conservação, destinada ao transporte de passageiros para ficar à disposição da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Motorista por conta da Contratada e combustível por conta da	12	Mensal		



	Contratante.				
02	Veículo tipo caminhonete, movida a diesel, cabine simples ou dupla, com capacidade de carga de 1.000 kg, para ficar à disposição da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Motorista por conta da Contratada e combustível por conta da Contratante.	12	Mensal		

LOTE VI – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UNID	VR. MENSAL	VR. GLOBAL
01	Moto, motorização mínima 125 CC, combustível gasolina e/ou álcool, ano não inferior a 2012, em bom estado de conservação, destinada ao transporte de passageiros para ficar à disposição da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca. Motorista por conta da Contratada e combustível por conta da Contratante.	12	Mensal		

LOTE VII – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UNID	VR. MENSAL	VR. GLOBAL
01	Veículo de passageiros em geral, tipo popular, com capacidade mínima para 05 pessoas incluindo o motorista, motorização 1.0 ou superior, 05 portas, ano não inferior a 2007, combustível gasolina e/ou álcool, com ar condicionado, com todos os itens obrigatórios exigidos pelo DETRAN, destinados ao transporte de passageiros para ficar à disposição da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Cultura, Turismo e Esporte. Motorista por conta da Contratada e combustível	12	Mensal		

por conta da Contratante.				
---------------------------	--	--	--	--

LOTE VIII – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UNID	VR. MENSAL	VR. GLOBAL
01	Veículo de passageiros em geral, tipo popular, com capacidade mínima para 05 pessoas incluindo o motorista, motorização 1.0 ou superior, 05 portas, ano não inferior a 2007, combustível gasolina e/ou álcool, com ar condicionado, com todos os itens obrigatórios exigidos pelo DETRAN, destinados ao transporte de passageiros para ficar à disposição do Fundo Municipal de Seguridade Social. Motorista e combustível por conta da Contratada.	12	Mensal		

OBSERVAÇÕES:

1. Os veículos constantes do Itens 16 do Lote I e 04 do Lote IV ficarão à disposição da respectiva Unidade Gestora todos os dias da Semana, inclusive Sábados, Domingos e Feriados.
2. Os veículos constantes dos demais itens ficarão à disposição das respectivas Unidades Administrativas de Segunda a Sexta, caso o horário de expediente seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, os horários da prestação de serviços deverão ser adequados para atender à nova situação.

Valor Global: R\$ _____ (_____)

Proponente: _____

Endereço: _____

Validade da Proposta: _____ (_____)

Dados Bancários:

Prazo de Execução: _____ (_____)

CNPJ(MF)/CPF Nº: _____ CGF Nº: _____

Assinatura/Carimbo do Proponente

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O
MUNICÍPIO DE CAPISTRANO.

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, ocupante do cargo de _____, da empresa _____, inscrita com o CNPJ nº _____, com sede à _____, declaro para os devidos fins que não tenho **nenhum vínculo empregatício de nenhuma natureza**, com a Prefeitura Municipal de Capistrano.

_____, _____ de _____ de 20____

ASSINATURA DO DECLARANTE

(*) A Declaração será para todos os sócios da empresa (SEPARADAMENTE), se for o caso.

ANEXO IX
MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 2018.03.20.01

OBJETO: Locação de veículos destinados às diversas Unidades Administrativas (Secretarias) do Município de Capistrano, em conformidade com os requisitos e condições do edital e seus anexos.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE					
NOME DE FANTASIA:					
CNPJ:					
REPRESENTANTE LEGAL:				CPF:	
ENDEREÇO COMPLETO:				Nº	
BAIRRO:		CIDADE:		CEP:	
FONE/FAX:					
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:					
DADOS CREDENCIADO:					
RG Nº:					
CPF Nº:					